



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

PORTARIA Nº. 129/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGG.

Data: 24.02.2025

Edição: 2025 Ano: VIII

Ines M^a Ines Alves Ferreira
Agente Téc. Administrativo
Controladoria

“Designa os servidores Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira e Renata Bezerra da Silva Moreno para atuarem como fiscais de ata de registro de preço e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Convênios e Projetos, em substituição ao servidor Maria Vitória Souza Santana Marangoni, e a servidora **Renata Bezerra da Silva Moreno**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Turismo, em substituição ao servidor Daiane da Costa dos Santos, designados pela Portaria nº 286/2024 de 14 de novembro de 2024, para acompanharem e fiscalizarem a ata de registro de preço abaixo relacionada:

| ARP nº | Razão Social da Contratada | Procedimento Licitatório |
|----------|-------------------------------|-------------------------------|
| 035/2024 | OSMAR GONÇALVES DE SOUZA - ME | Pregão Presencial nº 051/2024 |

Art. 2º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início da ata de registro de preços, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 fevereiro de 2025.


Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal